

ANEXO I.a. – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
1. Informações Básicas: 1.1. Nº Processo Administrativo: 094/2026 1.2. Nº DFD: 045/2026 1.3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE	
DIRETORIA	RESPONSÁVEL
Diretoria de Programas e Projetos	Brenda Cantagessi

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE), entidade de direito público de natureza autárquica e multifinalitária, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tem entre suas finalidades institucionais a promoção da cooperação técnica e administrativa entre os municípios consorciados, visando à racionalização de recursos públicos, à ampliação da capacidade de planejamento e à melhoria contínua dos serviços prestados à população. Nesse contexto, o consórcio atua como instrumento de gestão associada, viabilizando contratações centralizadas que proporcionam ganho de escala, padronização de procedimentos e maior eficiência na aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de interesse comum. A presente contratação tem por finalidade assegurar, durante o período de férias escolares, a continuidade da segurança alimentar e nutricional dos estudantes matriculados nas redes públicas de ensino dos municípios consorciados, por meio do fornecimento de kits de alimentação. O período de férias constitui momento de reconhecida vulnerabilidade alimentar para parcela significativa dos alunos da educação básica pública, especialmente aqueles oriundos de famílias em situação de insegurança alimentar, para os quais a refeição oferecida no ambiente escolar representa, muitas vezes, a principal ou única refeição nutritiva do dia. A interrupção do fornecimento de alimentação durante o recesso letivo pode comprometer o estado nutricional desses estudantes, com reflexos diretos

sobre sua saúde, seu desenvolvimento biopsicossocial e seu rendimento escolar no retorno às atividades pedagógicas.

O direito à alimentação escolar encontra-se consagrado no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir programas suplementares de alimentação aos educandos do ensino fundamental. Esse mandamento constitucional foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O artigo 3º da referida lei consagra a alimentação escolar como direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, enquanto o artigo 4º estabelece que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais. As diretrizes da alimentação escolar, previstas no artigo 2º da Lei nº 11.947/2009, orientam o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e as tradições alimentares locais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos em conformidade com sua faixa etária e estado de saúde. A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica constitui diretriz expressa do programa, assim como a garantia de acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE, estabelece parâmetros nutricionais, critérios de qualidade e diretrizes para a aquisição de gêneros alimentícios, determinando que os cardápios devem ser elaborados por nutricionista habilitado, com utilização prioritária de alimentos in natura e minimamente processados. A Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, reforçou essas diretrizes ao estabelecer limites mais restritivos para a aquisição de alimentos ultraprocessados, determinando que a proporção desses itens não ultrapasse quinze por cento do total dos recursos aplicados, fortalecendo a política de promoção de alimentação saudável no ambiente escolar e nos programas correlatos.

O fornecimento de kits de alimentação durante o período de férias insere-se no contexto mais amplo da política de segurança alimentar e nutricional prevista na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e estabelece que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal. A composição dos kits deve observar os princípios da adequação nutricional, da variedade, da qualidade sanitária e da compatibilidade com os hábitos alimentares regionais, contemplando gêneros alimentícios básicos que permitam a preparação de refeições equilibradas no ambiente doméstico dos estudantes.

A aquisição centralizada por intermédio do CIOESTE, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, representa a solução mais adequada e economicamente eficiente para o atendimento uniforme de toda a região metropolitana oeste de São Paulo. O registro de preços permite a contratação de acordo com as necessidades efetivas de cada município consorciado, respeitando as particularidades locais quanto ao quantitativo e à logística de distribuição, ao mesmo tempo em que amplia o poder de negociação junto aos fornecedores, garante a padronização dos itens distribuídos e assegura a transparência e a rastreabilidade de todas as operações. A centralização da contratação por meio de consórcio público encontra amparo no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece os consórcios públicos como órgãos ou entidades aptos a conduzir licitações e contratações públicas.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do direito à alimentação adequada dos estudantes da educação básica pública durante o período de férias escolares, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como em cumprimento às diretrizes do PNAE e às normas de segurança alimentar e nutricional vigentes no ordenamento jurídico brasileiro. A solução proposta atende aos critérios de economicidade, eficiência administrativa e interesse público, consolidando o papel do CIOESTE como instrumento de cooperação federativa voltado à melhoria das condições de vida da população dos municípios consorciados.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Por se tratar de contratação para os Municípios Consorciados, não se faz necessário o atendimento ao presente tópico, sendo tal demanda prevista nas atas da Câmara Técnica de Educação e deliberado pela Assembleia de Prefeitos, com base em formulário compartilhado com os gabinetes dos municípios consorciados, através de dados regionais, conforme Instrução Normativa CIOESTE 001/2026, atendendo ao princípio do planejamento.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto do presente Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

A Contratada deverá comprovar aptidão técnica e operacional para o fornecimento e montagem dos bens, compatível com o objeto licitado.

São requisitos técnicos desta contratação:

- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e fabricados em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (Portaria SVS/MS nº 326/1997).
- Os gêneros alimentícios deverão possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou na ANVISA, conforme a natureza do produto, com indicação do número de registro ou dispensa no rótulo.

- As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas com: nome do produto, composição, quantidade líquida, prazo de validade, informações nutricionais, CNPJ do fabricante e número de registro no órgão competente.
- O prazo de validade mínimo restante no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses para produtos industrializados e não perecíveis, contados a partir da data de recebimento.
- A entrega deverá ser realizada nos locais designados por cada município (unidades escolares ou pontos de distribuição centralizados), incluindo transporte, carga e descarga, sem ônus adicional para a Administração.
- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de itens de primeira necessidade destinados à segurança alimentar de estudantes em situação de vulnerabilidade.
- Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia.
- Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.

Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

- as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

- o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;
- As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram apuradas mediante processo metodológico estruturado, consubstanciado na Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, que estabeleceu os critérios, fontes e procedimentos para o levantamento das demandas regionais, chancelados em reunião da Câmara Técnica de Educação, relativos à Região Oeste Metropolitana de São Paulo, os quais serviram de parâmetro técnico para a estimativa e projeção das necessidades. As quantidades finais, contudo, foram validadas e chanceladas pelos próprios municípios consorciados ao CIOESTE, mediante envio de ofícios formais com Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R), prévio para que se manifestassem, conferindo respaldo institucional e legitimidade ao processo. Ressalte-se que, durante a fase de Intenção de Registro de Preços, nenhum município não consorciado apresentou adesão ou demanda, razão pela qual a consolidação restringiu-se aos municípios integrantes do consórcio.

A alimentação escolar constitui elemento estruturante da política educacional e da garantia de direitos fundamentais dos estudantes da educação básica pública, sendo que a oferta de refeições adequadas não se limita ao período letivo regular, mas deve estender-

se aos momentos de vulnerabilidade alimentar, como os períodos de recesso e de férias escolares, assegurando a continuidade do aporte nutricional necessário ao desenvolvimento integral dos alunos. A segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela Lei Federal nº 11.947/2009, deve ser compreendida como condição indispensável para a efetivação do direito à educação de qualidade, uma vez que o estado nutricional adequado é pressuposto para a aprendizagem, o rendimento escolar e o desenvolvimento biopsicossocial.

Os kits de alimentação destinados ao período de férias atendem diretamente às diretrizes de universalidade e equidade do PNAE, garantindo que todos os estudantes matriculados nas redes públicas de ensino dos municípios consorciados tenham acesso a gêneros alimentícios básicos durante a interrupção das atividades escolares. A composição dos kits, observa os parâmetros nutricionais estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, priorizando alimentos in natura e minimamente processados, em conformidade com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 3/2025, que limita a aquisição de alimentos ultraprocessados a no máximo quinze por cento do total dos recursos aplicados. A adequação nutricional dos kits assegura o atendimento às necessidades calóricas e de macronutrientes dos estudantes, respeitando as diferenças entre faixas etárias atendidas pela Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

A oferta de kits de alimentação durante as férias é uma exigência decorrente do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e do dever estatal de proteção integral à criança e ao adolescente, conforme estabelecido pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para parcela significativa dos estudantes atendidos pelas redes públicas de ensino, a merenda escolar representa a principal fonte de nutrição diária, de modo que a interrupção desse fornecimento durante o recesso pode acarretar agravamento de quadros de insegurança alimentar, desnutrição e comprometimento do desenvolvimento físico e cognitivo. Os kits garantem a continuidade da política de segurança alimentar prevista na Lei Federal nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), promovendo o direito humano à alimentação adequada de forma ininterrupta.

A adequação dos kits de alimentação é um dos indicadores de efetividade das políticas públicas de segurança alimentar monitorados pelo FNDE e pelos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) de cada município. O provimento de kits nutricionalmente equilibrados e em quantidade suficiente para atender ao período integral das férias eleva o padrão de proteção social oferecido aos estudantes, conforme exigido pelas diretrizes do PNAE e pela meta de erradicação da fome estabelecida nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. A aquisição centralizada via CIOESTE reafirma o compromisso dos municípios consorciados com a garantia do direito à alimentação adequada, com a promoção da equidade regional e com o cumprimento das metas de segurança alimentar e nutricional previstas no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A distribuição dos quantitativos entre os municípios consorciados segue critério de proporcionalidade direta ao número de alunos matriculados em cada rede municipal de ensino, conforme dados oficiais do Censo Escolar mais recente. Esta estratégia assegura a equidade regional, permitindo que tanto municípios de maior porte quanto os de menor porte recebam kits de alimentação em quantidade proporcional à sua demanda efetiva, garantindo o atendimento integral dos estudantes beneficiários. Abaixo, apresenta-se a tabela demonstrativa da distribuição estimada por município, validando a escala da contratação frente à realidade educacional do CIOESTE:

QUADRO A – DADOS EDUCACIONAIS

Município	Ed. Infantil	Fund. I	Fund. II	Total Alunos	Kits Férias Escolares	Kits Férias Recesso Escolar
Araçariçuama	1.155	1.671	1.291	4.117	4.117	4.117
Barueri	18.051	25.268	21.891	65.210	65.210	65.210
Cajamar	5.784	6.195	5.337	17.316	17.316	17.316
Carapicuíba	11.246	5.344	0	11.246	11.246	11.246
Cotia	11.579	17.021	1.906	30.506	30.506	30.506
Ibiúna	3.290	5.344	0	8.634	8.634	8.634
Itapevi	10.409	18.386	0	28.795	28.795	28.795
Itu	6.333	9.002	0	15.335	15.335	15.335
Jandira	3.982	5.420	0	9.402	9.402	9.402

Município	Ed. Infantil	Fund. I	Fund. II	Total Alunos	Kits Férias Escolares	Kits Férias Recesso Escolar
Osasco	25.499	38.978	0	64.477	64.477	64.477
Pirapora do Bom Jesus	1.171	1.383	0	2.554	2.554	2.554
Santana de Parnaíba	7.923	10.129	5.265	23.317	23.317	23.317
São Roque	3.367	4.432	3.993	11.792	11.792	11.792
Vargem Grande Paulista	2.065	3.058	0	5.123	5.123	5.123
TOTAL	111.854	146.287	39.683	297.824	297.824	297.824

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise mercadológica confirmou a disponibilidade plena dos itens objeto da contratação, que abrangem gêneros alimentícios industrializados e de longa vida de prateleira, destinados à composição de kits de alimentação para o período de férias escolares, adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, essenciais à composição de refeições no ambiente doméstico dos estudantes. A capacidade produtiva do mercado de gêneros alimentícios industrializados no Brasil demonstra-se plenamente adequada para atender a demanda consolidada do CIOESTE. Fabricantes, distribuidores e cooperativas especializados no fornecimento de alimentos para programas de alimentação escolar possuem expertise comprovada na produção e distribuição de itens conforme as normas sanitárias vigentes, em especial a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade do MAPA (Instruções Normativas nº 06/2009, nº 12/2008, nº 22/2011 e nº 49/2006) e as diretrizes nutricionais da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, apresentando capacidade logística para atendimento em larga escala. A disponibilidade de fornecedores qualificados foi confirmada através de consulta ao mercado, que identificou múltiplas empresas com registros sanitários válidos, experiência em fornecimento para redes públicas de educação e capacidade de atender aos prazos de entrega e condições de armazenamento especificados.

V.a. ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO AVALIADAS

Alternativa 1: Aquisição Individual por Município

Cada um dos 14 municípios consorciados realizaria licitação independente para aquisição dos kits de alimentação escolar, conforme suas necessidades específicas.

Vantagens Teóricas: autonomia municipal na seleção de fornecedores, possibilidade de customização dos kits conforme hábitos alimentares locais e gestão simplificada em nível municipal.

Desvantagens Críticas: fragmentação da demanda em 14 processos licitatórios distintos, perda significativa de economia de escala, impossibilidade de padronização nutricional e de qualidade entre municípios, multiplicação de custos administrativos e de fiscalização sanitária, risco de inconsistência nas especificações técnicas dos gêneros alimentícios, dificuldade em garantir conformidade com as normas sanitárias e nutricionais em todos os processos, potencial de desigualdade no atendimento entre municípios e prazo total de implementação significativamente maior, comprometendo a distribuição tempestiva dos kits antes do início do período de férias.

Análise Econômica: a fragmentação da demanda resultaria em perda de poder de negociação. Enquanto o CIOESTE pode negociar o volume total de kits em bloco para atendimento de toda a rede pública dos municípios consorciados, cada município negociaria isoladamente quantidades menores. Fornecedores oferecem descontos progressivos conforme volume, de modo que a aquisição fragmentada resultaria em preços unitários significativamente superior aos obtidos em licitação centralizada, comprometendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

Alternativa 2: Contratação Centralizada via Consórcio Público por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O CIOESTE realizaria uma única licitação para registro de preços, com posterior contratação conforme necessidade de cada município ao longo do exercício.

Vantagens: agregação da demanda total de todos os municípios consorciados, economia de escala significativa, padronização nutricional e de qualidade em toda a região, simplificação administrativa com um único processo licitatório, flexibilidade de contratação conforme demanda real de cada município, garantia de conformidade com as

normas sanitárias e nutricionais vigentes, poder de negociação superior com fornecedores, redução de custos de fiscalização e controle de qualidade, equidade no atendimento entre municípios e rastreabilidade integral dos lotes entregues.

V.b. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA VIA SRP

Necessidade de Padronização e Controle de Qualidade: a aquisição de kits de alimentação escolar exige rigoroso controle de qualidade em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os parâmetros nutricionais estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025. Os itens especificados devem atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade expedidos pela ANVISA e pelo MAPA, observar os limites de aquisição de alimentos ultraprocessados e garantir a rastreabilidade dos lotes desde a fabricação até a entrega ao beneficiário final. A centralização da contratação permite que fornecedores qualificados sejam responsáveis por garantir conformidade com todas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sob fiscalização unificada.

Complexidade Logística e Operacional: o fornecimento de kits de alimentação para o período de férias exige planejamento logístico rigoroso, envolvendo a aquisição, o armazenamento adequado, o controle de temperatura para itens perecíveis, o monitoramento de prazos de validade e a distribuição tempestiva em todas as unidades escolares dos municípios consorciados. Esta complexidade exige fornecedores com experiência comprovada em logística de distribuição de alimentos em larga escala e capacidade de gerenciar múltiplos pontos de entrega simultaneamente, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos até o recebimento pelo beneficiário.

Garantia de Equidade entre Municípios: a contratação centralizada garante que todos os estudantes matriculados nas redes públicas de ensino dos 14 municípios consorciados recebam kits de alimentação com as mesmas características nutricionais, de qualidade e de quantidade. Isto é particularmente importante considerando que municípios menores poderiam ter dificuldade em atrair fornecedores qualificados em licitações isoladas, e que a padronização regional assegura o cumprimento uniforme das diretrizes do PNAE e do

direito constitucional à alimentação adequada em toda a área de abrangência do consórcio.

Em conclusão, o mercado apresenta-se como plenamente apto a fornecer os itens especificados, e a solução de contratação via Registro de Preços pelo CIOESTE é a que melhor atende aos requisitos técnicos, sanitários e econômicos da Administração Pública. Esta modalidade de contratação, já adotada com sucesso por outros consórcios públicos e entes federativos em programas de alimentação escolar, demonstra ser a mais eficiente para gerenciar a complexa e recorrente demanda de kits de alimentação para o período de férias, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento integral do disposto no artigo 18, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços em fontes oficiais e públicas, conforme previsto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Utilizando como referência principal dados de editais de licitação e atas de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a metodologia adotada consistiu na coleta de preços unitários homologados para itens similares, ajustando-os para refletir a natureza da aquisição em grande volume pelo consórcio.

A tabela anexada a este Estudo Técnico Preliminar apresenta a estimativa de preços unitários para cada item com a indicação da base de cálculo utilizada. É importante ressaltar que a estimativa total é meramente referencial e será consolidada no Termo de Referência com base em uma pesquisa de mercado mais aprofundada, incluindo cotações formais de fornecedores.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de kits de alimentação escolar destinados a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes matriculados nas redes públicas municipais de ensino dos Municípios Consorciados do CIOESTE durante os períodos de recesso e de férias escolares, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Os kits de alimentação a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança alimentar, adequação nutricional e conformidade com a legislação sanitária vigente, contemplando gêneros alimentícios básicos que permitam a preparação de refeições equilibradas no ambiente doméstico dos estudantes. Cada kit será composto por 19 itens, incluindo achocolatado com malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais (400g), arroz longo fino agulhinha tipo 1 (2kg), biscoito doce tipo maisena (mínimo 160g), biscoito recheado sabor chocolate (mínimo 85g), biscoito tipo cream cracker (mínimo 160g), carne salgada curada dessecada de suíno (500g), leite integral UHT (2 unidades de 1 litro), feijão carioca tipo 1 (embalagem primária em saco plástico atóxico), macarrão tipo parafuso ou penne (500g), mistura para bolo sabor pão de mel (400g), molho de tomate tradicional (mínimo 300g), óleo de soja refinado tipo 1 (900ml), sardinha em óleo comestível (125g), preparado líquido para refresco sabor manga ou outros sabores (500ml), pipoca doce de milho de canjica (até 30g), torrada (mínimo 120g), bisnaguinha (mínimo 250g), creme de avelã (mínimo 100g) e caixa de papelão reforçada com revestimento em plástico filme termo encolhível para acondicionamento e transporte de todos os itens. A composição do kit contempla alimentos dos grupos de carboidratos, proteínas de origem animal e vegetal, lipídios, vitaminas e minerais, assegurando o aporte nutricional adequado para o período de férias.

O quantitativo total estimado de kits de alimentação, distribuídos proporcionalmente entre os 14 municípios consorciados conforme o número de alunos matriculados em cada rede municipal de ensino, de acordo com os dados oficiais do Censo Escolar mais recente, destinados a atender os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II durante o período de recesso letivo.

A execução será realizada conforme as demandas individuais dos municípios consorciados, respeitando o limite máximo quantitativo estabelecido na Ata de Registro de Preços e o prazo de vigência do respectivo instrumento. Cada município consorciado será responsável por formalizar sua adesão à ata, conduzir os procedimentos de execução contratual em seu âmbito, realizar o recebimento dos kits fornecidos, conferir a conformidade com as especificações técnicas e sanitárias, verificar a integridade das embalagens e os prazos de validade, proceder à distribuição dos kits nas unidades escolares e realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo

a observância das condições de armazenamento e transporte adequadas à preservação da qualidade dos gêneros alimentícios.

O CIOESTE atuará como órgão gerenciador do Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório para seleção de fornecedor(es), gerenciamento da ata de registro de preços e suas eventuais alterações, monitoramento do cumprimento das condições pactuadas, coordenação das demandas dos municípios consorciados, manutenção de comunicação permanente com fornecedor(es) e municípios, garantia da conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes, acompanhamento da apresentação de amostras, fichas técnicas, laudos bromatológicos e licenças sanitárias exigidas, e resolução de conflitos que possam surgir na execução.

Aos municípios consorciados caberão formalizar adesão à ata de registro de preços, realizar as contratações decorrentes de acordo com suas necessidades específicas, respeitar os quantitativos previamente estimados para cada município, realizar pagamentos conforme cronograma de entrega, executar a fiscalização local dos kits fornecidos com verificação de qualidade, integridade, rotulagem e prazo de validade, e comunicar ao CIOESTE qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos produtos recebidos.

A demanda por kits de alimentação durante o período de férias está diretamente vinculada ao número de alunos matriculados nas redes municipais, que pode sofrer alterações ao longo do exercício em razão de transferências, novas matrículas e evasão escolar. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade para ajustar as contratações conforme a demanda real de cada município, evitando desperdício de alimentos por excesso de aquisição ou insuficiência no atendimento aos estudantes beneficiários, respeitando a natureza perecível dos gêneros alimentícios e a necessidade de distribuição tempestiva antes do início do período de férias.

A centralização do processo licitatório no CIOESTE gera múltiplas vantagens, entre as quais a economia de escala decorrente da agregação de kits em um único procedimento, a redução de custos administrativos com a realização de um único processo licitatório em vez de 14 processos independentes, a maior eficiência na gestão de contratos, pagamentos e fiscalização, a padronização nutricional e de qualidade em toda a região consorciada e

a garantia de uniformidade no atendimento aos estudantes, independentemente do porte do município em que estejam matriculados.

A solução centralizada é particularmente vantajosa para municípios de menor porte, que possuem capacidade técnica e operacional reduzida para realização de licitações complexas envolvendo gêneros alimentícios, orçamento limitado para absorver custos administrativos e de fiscalização sanitária, dificuldade em atrair fornecedores qualificados com registro nos órgãos competentes em licitações isoladas e menor poder de negociação com distribuidores e fabricantes de alimentos. A centralização no CIOESTE permite que estes municípios se beneficiem de um processo competitivo, padronizado e com garantia de qualidade assegurada mediante exigência de amostras, fichas técnicas, laudos bromatológicos e licenças sanitárias.

A solução proposta de aquisição de kits de alimentação escolar por meio de Registro de Preços centralizado no CIOESTE mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e socialmente relevante. A contratação centralizada permite que os 14 municípios consorciados, especialmente aqueles de menor porte com capacidade técnica e orçamentária reduzida, se beneficiem de um processo licitatório competitivo, padronizado e com qualidade assegurada, garantindo o fornecimento de kits de alimentação nutricionalmente adequados a todos os estudantes das redes públicas municipais de ensino da região metropolitana oeste de São Paulo durante o período de férias escolares. A implementação desta solução contribuirá significativamente para a garantia do direito à alimentação adequada, a continuidade da política de segurança alimentar e nutricional, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos municipais destinados à alimentação escolar.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como regra o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de diferentes portes. Contudo, o mesmo dispositivo legal reconhece que o parcelamento deve ser adequado à natureza e características do objeto, permitindo exceções quando tecnicamente justificado.

No caso da presente contratação de kits de alimentação escolar, a adoção de lote único justifica-se tanto por razões técnicas quanto econômicas, conforme Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divisão do objeto quando o parcelamento se mostrar técnica ou economicamente inviável ou quando resultar em prejuízo ao conjunto da contratação.

A contratação compreende 19 itens alimentícios distintos que, embora possuam características individuais próprias, compõem um único kit de alimentação cuja finalidade é garantir o aporte nutricional completo e equilibrado aos estudantes durante o período de férias escolares. O desmembramento dos itens em lotes separados comprometeria a integralidade do kit, uma vez que a composição nutricional foi planejada de forma conjunta para atender às necessidades calóricas e de macronutrientes dos alunos, contemplando alimentos dos grupos de carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais. A separação dos itens em lotes distintos criaria o risco de entregas parciais em momentos diferentes, inviabilizando a montagem e a distribuição tempestiva dos kits completos antes do início do período de férias, além de multiplicar os custos logísticos de transporte, armazenamento e conferência.

Para a adoção de lote único, a contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento integral do kit garante a uniformidade na qualidade dos produtos, a padronização das embalagens, a integridade do acondicionamento em caixa de papelão reforçada, e a entrega simultânea de todos os itens em cada ponto de distribuição. A responsabilização de um único fornecedor pela totalidade do kit simplifica a fiscalização contratual, facilita a rastreabilidade dos lotes, permite a aplicação de penalidades de forma objetiva em caso de descumprimento e assegura que eventuais substituições ou reposições sejam realizadas de forma ágil e integrada.

A natureza perecível dos gêneros alimentícios que compõem o kit exige coordenação logística rigorosa entre a produção, o armazenamento, o transporte e a entrega, de modo que a fragmentação em múltiplos fornecedores geraria riscos de incompatibilidade de prazos de validade entre os itens, dificuldade de sincronização das entregas, necessidade de espaço de armazenamento intermediário para aguardar a chegada de todos os componentes e possibilidade de deterioração de produtos perecíveis durante o período de espera para montagem dos kits. A centralização em fornecedor único elimina esses riscos

e garante que todos os itens sejam entregues dentro dos prazos de validade exigidos, com prazo restante compatível com o período de consumo pelos estudantes beneficiários.

O mercado de fornecimento de kits de alimentação para programas governamentais demonstra capacidade comprovada de atendimento em lote único, sendo prática consolidada em contratações públicas de alimentação escolar, programas de distribuição de cestas básicas e ações emergenciais de segurança alimentar. Empresas especializadas nesse segmento possuem estrutura operacional para aquisição, montagem, acondicionamento e distribuição de kits completos em larga escala, com controle de qualidade integrado e logística própria ou terceirizada para atendimento de múltiplos pontos de entrega simultaneamente.

A exigência de apresentação de amostras, fichas técnicas assinadas pelo responsável técnico, laudos bromatológicos e licença sanitária estadual ou municipal pela empresa vencedora reforça a necessidade de contratação em lote único, uma vez que a verificação da conformidade de todos os itens deve ser realizada de forma integrada, assegurando que o kit como um todo atenda aos padrões nutricionais e sanitários estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e pela legislação sanitária vigente.

Portanto, a adoção de lote único para a contratação dos kits de alimentação escolar é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a integralidade nutricional do kit, a tempestividade na entrega, a simplificação da fiscalização, a rastreabilidade dos produtos, a melhor relação custo-benefício e a eficiência administrativa, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao interesse público de assegurar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes durante o período de férias escolares.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de kits de alimentação escolar por meio de Registro de Preços Consorciado em lote único visa alcançar resultados significativos que se traduzem em economicidade e em um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para o CIOESTE e seus municípios consorciados. A presente estratégia de

contratação centralizada representa o equilíbrio ótimo entre competitividade, garantia de qualidade nutricional e eficiência administrativa, assegurando a continuidade da política de segurança alimentar dos estudantes durante o período de férias escolares.

A principal economicidade advém da agregação de demanda de todos os 14 municípios consorciados em um único processo licitatório centralizado. Ao consolidar a necessidade de kits de alimentação em um único lote, o Consórcio maximiza o volume de aquisição, conferindo um poder de negociação superior ao que seria alcançado em licitações isoladas por município. A escala da contratação permite a obtenção de preços unitários significativamente inferiores, uma vez que fornecedores de gêneros alimentícios oferecem descontos progressivos conforme o volume contratado, resultando em economia direta na aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os municípios adiram à Ata somente quando a necessidade se concretizar, evitando o dispêndio imediato de recursos e o risco de perda de alimentos por vencimento de prazo de validade em razão de aquisição antecipada ou em volume superior à demanda real. Cada município pode ajustar quantidades conforme o número efetivo de alunos matriculados, escalonar as entregas de acordo com o calendário escolar e o início do período de férias, adaptar cronogramas às suas necessidades logísticas específicas e otimizar o fluxo de caixa sem comprometer a qualidade e a tempestividade da distribuição dos kits aos estudantes beneficiários.

A centralização da licitação no CIOESTE gera economia significativa em custos administrativos. A publicação de editais, a composição de comissões de licitação, a análise de propostas, a verificação de amostras e laudos bromatológicos, a gestão de contratos e a fiscalização sanitária são realizadas de forma centralizada, reduzindo drasticamente a duplicação de esforços que ocorreria caso cada um dos 14 municípios conduzisse processo licitatório independente para aquisição dos mesmos gêneros alimentícios.

A centralização da licitação no CIOESTE resulta em aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. No cenário com licitações isoladas, cada um dos 14 municípios necessitaria de equipe própria composta por comissão de licitação, nutricionista para avaliação de amostras, fiscal de contrato para verificação sanitária e de qualidade e gestor administrativo para acompanhamento das entregas, multiplicando em

catorze vezes o esforço de pessoal necessário. No cenário com lote único consorciado, o CIOESTE realiza um único processo coordenado, com equipe técnica centralizada para avaliação de amostras, fichas técnicas e laudos bromatológicos, liberando as equipes municipais para outras demandas prioritárias relacionadas à execução da política educacional e à distribuição local dos kits nas unidades escolares.

A centralização reduz drasticamente a duplicação de esforços em recursos materiais e operacionais. Em vez de 14 editais publicados, 14 processos em sistemas informatizados, 14 séries de análise de amostras e laudos laboratoriais e 14 conjuntos de documentos processados, o CIOESTE realiza um único edital, um único processo licitatório, uma única análise integrada de amostras e um único conjunto documental. A gestão de um contrato em vez de 14 reduz significativamente o tempo de processamento administrativo, o armazenamento de documentos, a complexidade de auditoria e os custos de fiscalização sanitária.

A contratação de kits de alimentação escolar beneficia diretamente todos os estudantes matriculados nas redes públicas de ensino dos 14 municípios consorciados, assegurando a continuidade do aporte nutricional durante o período de férias e contribuindo para a redução dos índices de insegurança alimentar na região metropolitana oeste de São Paulo. O fornecimento de kits nutricionalmente equilibrados promove a manutenção do estado de saúde dos alunos, previne o agravamento de quadros de desnutrição e contribui para que os estudantes retornem às atividades escolares em condições adequadas de aprendizagem, com reflexos positivos sobre o rendimento escolar e o desenvolvimento biopsicossocial.

A contratação em lote único garante padronização nutricional com conformidade às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e da Resolução CD/FNDE nº 3/2025, qualidade uniforme dos gêneros alimentícios em toda a região consorciada mediante exigência de laudos bromatológicos e fichas técnicas, rastreabilidade integral dos lotes desde a fabricação até a entrega ao beneficiário final, e segurança alimentar com observância rigorosa às normas sanitárias da ANVISA e aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade do MAPA.

A contratação de kits de alimentação escolar por meio de Registro de Preços Consorciado em lote único transforma a escala da demanda em vantagem estratégica, convertendo o

volume em economicidade e a centralização em eficiência administrativa. Os resultados pretendidos incluem economia significativa decorrente do ganho de escala na aquisição de kits, redução expressiva no tempo de pessoal envolvido em processos licitatórios e de fiscalização, otimização de recursos materiais e operacionais, padronização nutricional e de qualidade, equidade no atendimento aos estudantes de todos os 14 municípios consorciados, garantia de segurança alimentar durante o período de férias e plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A estratégia proposta demonstra o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, maximizando o retorno social do investimento e garantindo a eficiência administrativa na execução da política de segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica pública.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em razão das características do objeto, não há providências a serem adotadas previamente pela Administração quando da celebração do contrato.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta potenciais impactos ambientais que deverão ser adequadamente gerenciados pelos agentes envolvidos na cadeia de fornecimento, conforme exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece, em seus artigos 5º e 11, a necessidade de considerar critérios de sustentabilidade sem prejuízo da economicidade e eficiência.

A produção e distribuição de kits de alimentação escolar envolvem o consumo de recursos naturais em diversas etapas da cadeia produtiva, desde o cultivo e processamento dos gêneros alimentícios até a fabricação das embalagens primárias e secundárias. Os

processos de produção agrícola e agroindustrial geram impactos relacionados ao uso de água, energia e insumos agrícolas, além de emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte de matérias-primas e produtos acabados. A fabricação de embalagens plásticas, metálicas e de papelão demanda recursos naturais e energia, gerando resíduos industriais em seu processo produtivo. O transporte dos kits até os municípios consorciados e sua distribuição nas unidades escolares contribuem para emissões atmosféricas adicionais. Após o consumo dos alimentos, as embalagens descartadas constituem resíduos sólidos que necessitam de gestão adequada, incluindo separação, coleta seletiva e destinação ambientalmente correta.

Ressalta-se, contudo, que estes impactos são inerentes à produção e distribuição de qualquer gênero alimentício industrializado e não são específicos desta contratação. Além disso, o fornecimento de kits de alimentação durante o período de férias escolares contribui diretamente para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes matriculados nas redes públicas de ensino dos 14 municípios consorciados, benefício social que compensa os impactos ambientais identificados. A aquisição centralizada de kits em um único processo licitatório reduz o impacto ambiental acumulado em comparação com múltiplas aquisições fragmentadas, uma vez que a consolidação logística diminui o número de viagens de transporte, otimiza rotas de entrega e reduz a emissão de poluentes atmosféricos por unidade distribuída.

Os impactos ambientais identificados deverão ser mitigados pelo fabricante, importador e distribuidor dos produtos ao atender as normas sanitárias e ambientais instituídas pela União. O fornecedor deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes, priorizar a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis quando tecnicamente viável, reduzir o uso de materiais plásticos não recicláveis, garantir que as embalagens primárias e secundárias sejam produzidas com materiais atóxicos e compatíveis com a legislação ambiental, e adotar práticas de logística reversa quando aplicável. Recomenda-se a utilização de embalagens de papelão provenientes de fontes certificadas, a priorização de materiais reciclados na composição das caixas de acondicionamento, a redução de plásticos de uso único e a adoção de práticas de produção mais limpa nos processos de fabricação e envase dos gêneros alimentícios.

O CIOESTE, como órgão gerenciador, será responsável por verificar a conformidade com as normas ambientais através de cláusulas e requisitos técnicos no edital, fiscalização contratual e aplicação de penalidades por não conformidade. Os municípios consorciados, por sua vez, deverão garantir o armazenamento adequado dos kits em condições que preservem a qualidade dos alimentos e evitem desperdício, implementar ações de conscientização junto às famílias dos estudantes sobre o descarte adequado das embalagens após o consumo, e promover a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem quando possível, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A contratação está em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Constituição Federal de 1988 (Art. 225 – Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022 (que regulamenta sustentabilidade em licitações) e as normas técnicas aplicáveis. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem adotar práticas de sustentabilidade ambiental, considerando critérios e práticas de sustentabilidade, inclusive com relação a bens de consumo, levando em consideração o ciclo de vida do produto desde a produção até o descarte final das embalagens.

O atendimento às normas será fiscalizado, quando cabível, pelo CIOESTE, e a partir da contratação pelos Municípios consorciados.

XIII. MAPA DE RISCO

O Mapa de Riscos, anexado a este documento é elaborado em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 18, inciso X, que determina que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deva conter a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. O gerenciamento de riscos refere-se ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, de forma a fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

A contratação ora analisada apresenta características específicas que ampliam o espectro de riscos a serem gerenciados: (i) trata-se de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo direto por estudantes da educação básica pública, o que exige rigoroso controle sanitário e nutricional em todas as etapas da cadeia de fornecimento; (ii) o

procedimento adotado é o Sistema de Registro de Preços (SRP), que implica a não obrigatoriedade de aquisição das quantidades estimadas; (iii) o ente contratante é um Consórcio Público Intermunicipal, o que envolve múltiplos municípios consorciados com diferentes capacidades orçamentárias, logísticas e de armazenamento; e (iv) a execução contratual demanda padronização de qualidade nutricional, observância dos prazos de validade dos produtos e entrega tempestiva antes do início do período de férias escolares, sob pena de comprometimento da finalidade da contratação e da segurança alimentar dos estudantes beneficiários.

XIV. DO COMPARTILHAMENTO DO ETP-R E ANUÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

(i) Submissão do ETP-R aos Municípios Consorciados para Análise e Anuência do Seu Conteúdo

O presente Estudo Técnico Preliminar Regional — ETP-R foi elaborado pela equipe técnica do CIOESTE no âmbito do [Processo nº 94/2026], que tem por objeto a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, kit férias de alimentação, destinados aos alunos das redes municipais de ensino dos entes consorciados.

Em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, § 2º, do Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005 — a qual dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos —, o CIOESTE encaminhou o presente ETP-R a todos os 14 (quatorze) Municípios consorciados, para fins de análise, validação das informações e manifestação formal de anuência ao seu conteúdo, antes do prosseguimento do processo licitatório.

A submissão teve por finalidade assegurar que os dados quantitativos relativos ao número de alunos matriculados nas redes municipais de ensino, os requisitos técnicos estabelecidos para os produtos e as condições gerais de execução do contrato estivessem alinhados com a realidade educacional e administrativa de cada Município, garantindo a transparência, a participação e o controle social previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI).

(ii) Anuência dos Municípios Consorciados quanto aos Quantitativos de Alunos

A definição dos quantitativos de kits de alimentação destinados ao período de férias escolares foi apurada mediante processo metodológico estruturado, consubstanciado na Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, que estabeleceu os critérios, fontes e procedimentos para o levantamento das demandas regionais. O referido instrumento normativo adotou, como base de referência secundária, os dados estatístico-educacionais disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio do Portal QEdú — Censo Escolar —, relativos à Região Oeste Metropolitana de São Paulo, os quais serviram de parâmetro técnico para a estimativa e projeção do universo de alunos matriculados nas redes públicas de ensino dos Municípios consorciados.

Os quantitativos finais foram validados e cancelados pelos próprios Municípios consorciados, mediante envio de ofícios formais pelo CIOESTE, conferindo respaldo institucional e legitimidade ao processo, nos termos do art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O total consolidado e distribuídos entre os 14 (quatorze) Municípios integrantes do CIOESTE, foi submetido à apreciação de cada ente consorciado, que anuiu expressamente com os respectivos quantitativos, conforme documentado nos ofícios acostados ao presente processo.

(iii) Ofícios de Anuência como Instrumento de Transparência e Legitimidade do Processo

Os ofícios de anuência encaminhados pelos Municípios consorciados serão acostados ao presente processo administrativo e constituirão instrumento formal de validação dos dados e de ratificação da necessidade da contratação por parte de cada ente participante do CIOESTE.

Tais documentos atestam que os Secretários Municipais competentes, ou autoridades equivalentes, examinaram o conteúdo do presente ETP-R, manifestaram concordância com os quantitativos de alunos consignados, e reconheceram a pertinência e a legalidade da contratação compartilhada, em conformidade com:

- **Art. 3º da Lei Federal nº 11.107/2005**, que estabelece como pressuposto dos consórcios públicos a gestão associada de serviços públicos de interesse comum;

- **Art. 9º do Decreto Federal nº 6.017/2007**, que disciplina as obrigações dos entes consorciados quanto à participação em contratações realizadas pelo consórcio em seu nome;
- **Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que impõe ao órgão ou entidade contratante a elaboração de ETP para subsidiar a tomada de decisão e evidenciar o planejamento da contratação;
- **Art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que consagra o princípio da transparência como vetor obrigatório de todas as fases do processo licitatório.

A formalização das anuências municipais reforça a legitimidade democrática do processo e evidencia que a contratação foi precedida de ampla articulação institucional entre o CIOESTE e seus Municípios membros, em estrita observância ao planejamento participativo exigido pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Barueri/SP, 10 de junho de 2026.

Ana Luiza Castro
Comissão De Planejamento Da Contratação

Cislaine Da Silva Xavier
Secretária Municipal De Educação De Pirapora Do Bom Jesus

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Achocolatado com malte e ovos e fonte de fibra - embalagem com 400 gramas - Alimento achocolatado em pó com malte e ovos fonte de fibra. Composto por: açúcar, cacau em pó alcalino, fibra polidextrose, maltodextrina, extrato de malte, ovo integral desidratado ou albumina desidratada, sal, aromatizante e antiemético. O produto não poderá ser alto em açúcares adicionados e deverá conter informações sobre glúten e alergênicos. Proteína mínima: 0,7g/porção. Embalagem primária: o produto deverá ser embalado em saco de poliéster metalizado/PEBD ou similar e hermeticamente selado. Peso Líquido: 400g.	1	Pct.	18020206000482000	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA – FRANCO DA ROCHA/SP	R\$ 16,00	R\$ 16,00
2	Arroz longo fino, agulhinha: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de sujidades e materiais estranhos, composição nutricional por porção de 50g: vct 175kcal a 185kcal, carboidratos 35g a 45g, proteínas 3g a 5g, fibras 0,5g a 1,5g, ferro 0,3mg a 0,9mg, vitamina E 0,8mg a 1,5 mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio = 0. Aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 2 kg. O rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial	1	Pct.	38027405900032000	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA – PACAEMBU/SP	R\$ 25,90	R\$ 25,90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 – mapa e suas alterações posteriores						
3	Biscoito doce tipo maisena: Composição: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos, aromatizantes e melhorador de farinha e/ou demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	1	Pct.	18015405901462000	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA – SANTOS/SP	R\$ 3,10	R\$ 3,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Biscoito recheado, sabor chocolate: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, permeado de soro de leite, cacau em pó, sal, corante caramelo iv e/ou demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 85 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	1	Pct.	18038006000262000	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA – MOGI DAS CRUZES/SP	R\$ 6,82	R\$ 6,82
5	Biscoito doce tipo Crean Cracker: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro sw leite, açúcar, farinha de rosca, sal e/ou demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	1	Pct	8028406000122020	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO – OSASCO/SP	R\$ 4,10	R\$ 4,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Carne salgada curada dessecada de suíno. Carne Suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio e nitrato de sódio, embalado em termo formadora, com tampa e fundo de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA, mantido em local seco e arejado, sem necessidade de refrigeração. Pacotes de 500g. Juntamente com amostras apresentar também registro de rotulagem e título SIF.	1	Pct	79518005900292000	COMANDO DA MARINHA – RIO DE JANEIRO/RJ	R\$ 22,00	R\$ 22,00
7	Leite Integral UHT embal. 1 lt Descrição completa Leite UHT integral Embalagem Primária embalagem tetra pack de 1.000 ml. Rotulagem Deve atender a Legislação vigente. Produto com registro no Ministério da Agricultura.	2	Uni.	9013106000722020	ESP-SECRETARIA DA SAUDE – CAMPINAS/SP	R\$ 17,00	R\$ 34,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Feijão carioca Especificações Grupo I; Feijão Comum; Classe Cores; Tipo 01, de procedência nacional, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 MAPA. Composição nutricional por porção (60g) VCT 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto Grãos íntegros, Cor Característica, Odor Inodoro e Sabor Próprio. Embalagem primária saco plástico, atóxico. Embalagem primária: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, pesando 1kg.	1	Pct.	98583706000492000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - RJ – ITABORAÍ/RJ	R\$ 10,97	R\$ 10,97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Macarrão parafuso ou penne: produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum (20%), ovos, e corantes naturais (cúrcuma e urucum), cortado no formato tipo penne. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 500g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos.	1	pct	98766705900082000	PREFEITURA DE LONDRINA - PR – LONDRINA/PR	R\$ 9,64	R\$ 9,64
10	Mistura para bolo sabor pão de mel: Composto por no mínimo: açúcar organico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: canela e cravo, sal, fermentos químicos, corantes, emulsificantes e aromatizante. Validade mínimo 6 meses. Embalagem primária: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, pesando 400g.	1	Pcts	98346105900152000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA – COCOS/BA	R\$ 12,29	R\$ 12,29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Molho de tomate: Molho de tomate tradicional composto por: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. O produto deverá ser isento de gordura trans. Composição nutricional na porção (60g): VCT: mínimo de 24Kcal; Carboidratos mínimo de 5,9g; Proteínas mínimo de 1g; Fibra alimentar mínimo de 1g; Sódio máximo de 250 mg. Embalagem primária: sache, embalagem tipo tetra pack ou similar, lata de alumínio ou folhas de flandres com verniz sanitário, contendo no mínimo 300g.	1	Unid	92658405900322000	ERO-EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL – PORTO VELHO/RO	R\$ 4,13	R\$ 4,13
12	Óleo de soja refinado, tipo 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml.	1	Pets	98043105900282000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PA – BONITO/PA	R\$ 18,00	R\$ 18,00
13	Sardinha produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, por meio de cobertura em óleo comestível sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11 – MAPA. Peso 125g.	1	Lata	93080006000682000	ERR-SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO – BOA VISTA/RR	R\$ 6,98	R\$ 6,98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Preparado líquido para refresco de caju ou outros sabores – pet 500ml. Suco de composto água; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma xantana; conservador: benzoato de sódio; aromatizante: aroma natural e antiespumante. Não conter glúten. Embalagem primária: pet com rótulo específico, envolvidas por filme shrink contendo 500ml cada.	1	pct	98837505900242000	MSC - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÃO – VARGÃO/SC	R\$ 11,98	R\$ 11,98
15	Pipoca doce - pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagens mínimo 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade.	1	pct	92787705901092000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA – MARABÁ/PA	R\$ 4,20	R\$ 4,20
16	Torrada - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e/ou demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 120 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	1	pct	18016805900102000	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SÃO PAULO/SP	R\$ 9,47	R\$ 9,47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PROCESSO (ID PNCP)	ÓRGÃO CONTRATANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Bisnaguinha - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura vegetal, sal, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e/ou demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária: saco atóxico, hermeticamente selado, pesando no mínimo 250g	1	pct	98378105900272000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA – PAULO AFONSO/BA	R\$ 12,84	R\$ 12,84
18	Creme de avela - ingredientes: açúcar, avelãs ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem pesando no mínimo 100g.	1	Pote	98756305900762000	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR – FOZ DO IGUAÇU/PR	R\$ 25,50	R\$ 25,50
19	Caixa de papelão reforçada, com alça, resistente ao transporte e que garanta a integridade dos itens, com tamanho adequado para acondicionar todos os produtos e revestida por plástico filme termo encolhível.	1	unid	77126006000162000	COMANDO DA MARINHA – RIO DE JANEIRO/RJ	R\$ 10,95	R\$ 10,95
VALOR ESTIMADO GLOBAL POR KIT:							R\$ 248,87

ANEXO II – MAPA DE RISCOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº	Risco	Fase	Nível	Danos/Impactos	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
1	Falta de clareza nas especificações técnicas dos gêneros alimentícios	Planejamento	Médio	Recebimento de produtos em desconformidade com as normas sanitárias e nutricionais, necessidade de devolução e reposição	Elaborar especificações técnicas detalhadas conforme legislação sanitária vigente (ANVISA, MAPA), Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e Resolução CD/FNDE nº 3/2025	CIOESTE / Câmara Técnica	Antes da publicação do edital
2	Falta de padronização nutricional entre municípios nas especificações dos kits	Planejamento	Médio	Perda do ganho de escala e economicidade, desigualdade nutricional no atendimento aos estudantes	Definir composição única do kit com orientação de nutricionista habilitado, conforme parâmetros do PNAE	CIOESTE / Nutricionista RT	Na fase de elaboração do TR
3	Falta de recursos orçamentários dos municípios consorciados	Planejamento	Médio	Atraso ou impossibilidade de aquisição dos kits de alimentação, comprometimento da segurança alimentar dos estudantes	Reserva e realocação orçamentária pelos municípios, planejamento financeiro antecipado ao período de férias	Municípios Consorciados	No momento do empenho
4	Falta de fornecedores habilitados / licitação deserta	Licitação	Médio	Necessidade de refazer o certame, atraso na aquisição e risco de não atendimento no período de férias	Ampliar requisitos de participação, divulgar amplamente, consultar mercado previamente, verificar disponibilidade de fornecedores regionais	CIOESTE	Após tentativa infrutífera

Nº	Risco	Fase	Nível	Danos/Impactos	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
5	Licitação fracassada por preços inexequíveis	Licitação	Médio	Necessidade de renegociação ou novo certame, comprometimento do cronograma de distribuição	Revisar estimativa de preços com base em pesquisa de mercado atualizada, avaliar adequação das especificações técnicas dos gêneros alimentícios	CIOESTE	Após tentativa infrutífera
6	Impugnação do edital por licitantes ou órgãos de controle	Licitação	Médio	Suspensão do certame, atraso no processo e risco de não distribuição tempestiva dos kits	Análise jurídica prévia, consulta pública antes da publicação, revisão de conformidade com legislação sanitária e de licitações	CIOESTE / Jurídico	Durante elaboração do edital
7	Participação de empresas com restrições sanitárias ou irregularidades junto à ANVISA/MAPA	Licitação	Médio	Fornecimento de produtos sem registro sanitário válido, risco à saúde dos estudantes	Exigir comprovação de registro/notificação dos produtos, licença sanitária vigente e laudos bromatológicos na habilitação	CIOESTE / Comissão	Na elaboração do edital
8	Fraude ou conluio entre licitantes	Licitação	Baixo	Comprometimento da isonomia e economicidade na aquisição dos kits	Monitorar comportamentos suspeitos, encaminhar ao Ministério Público quando identificado	CIOESTE / Comissão	Durante o certame
9	Reprovação das amostras apresentadas pela empresa vencedora	Licitação	Médio	Necessidade de convocação do segundo colocado, atraso no cronograma de fornecimento	Estabelecer critérios objetivos de avaliação das amostras, prever prazo adequado para nova convocação	CIOESTE / Nutricionista RT	Após adjudicação
10	Descumprimento contratual - atraso na entrega dos kits	Execução	Alto	Não distribuição dos kits antes do início das férias, comprometimento da segurança alimentar dos estudantes	Critérios rigorosos de habilitação técnica, fiscalização contínua, multa por atraso, previsão de prazo de	CIOESTE / Fiscal	Durante execução contratual

Nº	Risco	Fase	Nível	Danos/Impactos	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
					entrega de até 15 dias corridos		
11	Fornecimento de produtos com prazo de validade insuficiente ou vencido	Execução	Alto	Risco à saúde dos estudantes, necessidade de recolhimento e substituição imediata dos produtos	Exigir prazo de validade restante igual ou superior à metade do período total, fiscalização rigorosa no recebimento, verificação de lotes e datas	CIOESTE / Fiscal / Municípios	Durante execução contratual
12	Contaminação ou deterioração dos gêneros alimentícios durante transporte	Execução	Alto	Risco à saúde dos estudantes, perda de produtos, necessidade de substituição emergencial	Exigir condições adequadas de transporte, verificar integridade das embalagens no recebimento, prever substituição imediata de produtos comprometidos	CIOESTE / Fiscal / Municípios	Durante execução contratual
13	Insolvência ou falência do fornecedor durante execução	Execução	Médio	Interrupção do fornecimento dos kits, necessidade de contratação emergencial	Exigir garantia contratual, monitorar situação financeira, manter fornecedores remanescentes habilitados para convocação	CIOESTE / Fiscal	Durante execução contratual
14	Embalagens violadas ou danificadas comprometendo a integridade dos alimentos	Execução	Médio	Contaminação dos produtos, risco sanitário, necessidade de devolução e reposição	Fiscalização rigorosa no recebimento, exigir caixa de papelão reforçada com revestimento em plástico filme, recusa de lotes com embalagens comprometidas	Municípios / Fiscal	Durante execução contratual

Nº	Risco	Fase	Nível	Danos/Impactos	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
15	Dificuldades logísticas na distribuição dos kits nas unidades escolares	Execução	Médio	Atraso na entrega aos estudantes, desigualdade entre municípios no atendimento	Estabelecer cronograma detalhado de entregas, definir pontos de distribuição, coordenação logística entre CIOESTE e municípios	CIOESTE / Municípios	Na elaboração do TR e durante execução
16	Divergência entre quantidades entregues e demanda real de alunos matriculados	Execução	Médio	Sobra com risco de perda por vencimento ou falta de kits para atendimento integral dos estudantes	Adotar sistema de controle de entregas, ajustar quantitativos conforme dados atualizados de matrícula, flexibilidade do SRP	CIOESTE / Municípios	Durante execução contratual
17	Variação de preços dos gêneros alimentícios durante vigência da Ata	Execução	Médio	Possível desequilíbrio econômico-financeiro, desinteresse do fornecedor na manutenção dos preços registrados	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, monitorar índices de preços de alimentos (IPCA/alimentação)	CIOESTE / Jurídico	Durante vigência da Ata
18	Inadequação da capacidade produtiva e logística do fornecedor kits	Execução	Médio	Atraso nas entregas, impossibilidade de cumprir cronograma antes do início das férias	Avaliar capacidade operacional na habilitação mediante atestados de fornecimento de no mínimo 50% do lote, exigir cronograma detalhado	CIOESTE / Comissão	Durante habilitação e execução
19	Alteração superveniente da legislação sanitária ou nutricional aplicável	Execução	Baixo	Necessidade de adequação do contrato e das especificações dos kits, possível impacto nos custos	Monitorar alterações legislativas da ANVISA, MAPA e FNDE, prever cláusula de adequação contratual	CIOESTE / Jurídico	Durante vigência do contrato

ANEXO I.b. – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: bem comum, cujos padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS ESCOLARES	KIT	595.648

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
1	01	Achocolatado com malte e ovos: Mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais cálcio, ferro e zinco, vitaminas c, b3, b2, b6, b1, a e fosfato tricálcico. Conter informação de glúten e alergênicos. O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Validade de 12 meses a partir da fabricação.

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
2	01	Arroz longo fino, agulhinha: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de sujidades e materiais estranhos, composição nutricional por porção de 50g: vct 175kcal a 185kcal, carboidratos 35g a 45g, proteínas 3g a 5g, fibras 0,5g a 1,5g, ferro 0,3mg a 0,9mg, vitamina E 0,8mg a 1,5 mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio = 0. Aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 2 kg. Prazo de validade fabricação mínima de 390 dias. O rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 – mapa e suas alterações posteriores
3	01	Biscoito doce tipo maisena: Composição: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha e/ou demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, gergelim, leite e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses..

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
4	01	Biscoito recheado, sabor chocolate: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, permeado de soro de leite, cacau em pó, sal, corante caramelo iv - processo sulfito-amônia fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de sorbitana e aromatizante. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite, cevada e de soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo mínimo 85 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
5	01	Biscoito doce tipo Crean Cracker: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, cevada e de leite. Pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
		polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
6	1	Carne salgada curada dessecada de suíno Carne Suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio e nitrato de sódio, embalado em termo formadora, com tampa e fundo de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA, mantido em local seco e arejado, sem necessidade de refrigeração. Informações nutricionais porção de 30g valor calórico 35Kcal a 45Kcal, Carboidratos 0g a 5g, Proteínas 6g a 10g, Gordura Total 01g a 05g, Gordura Saturada 2g a 5g, Fibra 0g a 2g, Sódio 2000mg a 2100mg. Pacotes de 500g. Juntamente com amostras apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e título sif.
7	2	Leite Integral UHT embal. 1 lt Descrição completa Leite UHT integral Embalagem Primária embalagem tetra pack de 1.000 ml. Rotulagem Deve atender a Legislação vigente. Nota Produto com

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
		registro no Ministério da Agricultura. Validade Mínima de 02 meses a partir da data de fabricação.
8	01	Feijão carioca Especificações Grupo I; Feijão Comum; Classe Cores; Tipo 01, de procedência nacional, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 MAPA. Composição nutricional por porção (60g) VCT 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto Grãos Íntegros, Cor Característica, Odor Inodoro e Sabor Próprio. Embalagem primária saco plástico, atóxico. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses.
9	01	Macarrão parafuso ou penne: produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum (20%), ovos, e corantes naturais (cúrcuma e urucum), cortado no formato tipo penne. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e de parasitas. Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá se apresentar solto, sem formação de aglomerados ou "papa". Embalagem primária: saco plástico atóxico de 500g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 12 meses

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
10	01	Mistura para bolo sabor pão de mel: Compor por no mínimo: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: canela e cravo, sal, fermentos químicos, corantes, emulsificantes e aromatizante. Devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 100gr: 330 a 340kcal de valor energético; 52 a 58gr de carboidratos; 25 a 31g de açúcares totais; 5,2 a 5,9g, de proteínas; 10 a 12g de gorduras totais; 3 a 4g de gorduras saturadas; 0,1 a 0,3g de gorduras trans; 0,9 a 1,4 g de gorduras trans; 1,2 a 1,7g fibra alimentar; máximo 565mg de sódio. Validade minim 6 meses. Embalagem primaria: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, pesando 400g
11	01	Molho de tomate: Molho de tomate tradicional composto por: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. O produto deverá ser isento de gordura trans. Composição nutricional na porção (60g): VCT: mínimo de 24Kcal; Carboidratos mínimo de 5,9g; Proteínas mínimo de 1g; Fibra alimentar mínimo de 1g; Sódio máximo de 250 mg. Embalagem primária: sache, embalagem tipo tetra pack ou similar, lata de alumínio ou folhas de flandres com verniz sanitário, contendo no mínimo 300g. Prazo de Validade: mínimo de 06 meses
12	01	Óleo de soja refinado, tipo 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg.

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
		Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.
13	01	Sardinha produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, por meio de cobertura em óleo comestível sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11 – MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso 125g
14	1	Preparado líquido para refresco de manga ou outros sabores – pet 500ml. Suco de composto água; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma xantana; conservador: benzoato de sódio; aromatizante: aroma natural e antiespumante. Não conter glúten. Embalagem primária: pet com rótulo específico, envolvidas por filme shrink contendo 500ml cada
15	01	Pipoca doce - pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagens de até 30g g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
		número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses.
16	01	Torrada - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante: lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, leite, nozes, ovos e pistache. Contém glúten. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 120 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 03 meses.
17	01	Bisnaguinha - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura vegetal, sal, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem primária: saco atóxico,

COMPOSIÇÃO DO KIT		
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRIÇÃO
		hermeticamente selado, pesando mínimo 250g. Prazo de validade: mínimo de 90 dias.
18	01	Creme de avela - ingredientes: açúcar, avelãs ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem pesando no mínimo 100g. Prazo de validade: mínimo de 60 dias
19	01	Caixa de papelão reforçada , resistente ao transporte e que garanta a integridade dos itens, com tamanho adequado para acondicionar todos os produtos e revestida por plástico filme termo encolhível.

1.3. Prazo da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

1.4 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.5. A aquisição do item será realizada de forma unitária, permitindo que cada município consorciado ao CIOESTE solicite o produto conforme sua necessidade e demanda específica. A quantidade estimada serve como base de controle, mas as requisições poderão ser ajustadas conforme a necessidade em cada localidade, garantindo flexibilidade e atendimento adequado.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.7. QUANTITATIVOS: As quantidades estimadas foram projetadas buscando garantir uma alternativa de compra aos municípios consorciados ao CIOESTE.

1.8. Nessa perspectiva, serão considera dos órgãos participantes do Registro de Preços pretendido, todos os municípios consorciados ao CIOESTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação para a realização de registro de preços para o fornecimento de kits escolares de alimentação destinados aos estudantes matriculados nas redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE, especialmente durante os períodos de férias e recessos escolares. O fornecimento de kits de alimentação no período de interrupção das atividades letivas configura uma importante medida de apoio às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, saúde, educação e assistência social, alinhada ao interesse público de garantir a continuidade da proteção alimentar aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando condições adequadas de desenvolvimento físico, cognitivo e biopsicossocial. A centralização do procedimento licitatório no âmbito do consórcio visa otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir a padronização dos itens distribuídos conforme diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e obter vantagens econômicas por meio da economia de escala, materializando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

A necessidade da contratação reside na demanda contínua, urgente e socialmente sensível pela manutenção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica pública nos períodos em que a oferta de refeições no ambiente escolar é interrompida. O período de férias constitui momento de reconhecida vulnerabilidade alimentar para parcela expressiva dos alunos, especialmente aqueles oriundos de famílias em situação de insegurança alimentar, para os quais a refeição ofertada pela escola representa, muitas vezes, a principal ou única refeição nutritiva do dia. A interrupção dessa oferta pode comprometer o estado nutricional dos estudantes, com reflexos diretos sobre sua saúde, seu desenvolvimento e seu rendimento escolar no retorno às atividades pedagógicas. O fornecimento de kits compostos por gêneros alimentícios básicos que permitam a preparação de refeições equilibradas no ambiente doméstico atende a múltiplos objetivos de interesse público, destacando-se a garantia da continuidade do direito constitucional à alimentação escolar previsto no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, o combate à insegurança alimentar e à desnutrição infantil em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

48

(SISAN), instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006, a promoção do crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes conforme os objetivos do PNAE estabelecidos pelo artigo 4º da Lei Federal nº 11.947/2009, o cumprimento das diretrizes nutricionais fixadas pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025, que determinam a utilização prioritária de alimentos in natura e minimamente processados e impõem limites à aquisição de ultraprocessados, a proteção integral à criança e ao adolescente em conformidade com os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e a promoção da igualdade de acesso à alimentação adequada para todos os estudantes, respeitadas as diferenças biológicas entre faixas etárias e as condições de saúde individuais. Adicionalmente, a padronização dos itens integrantes dos kits, com observância dos critérios de qualidade sanitária, variedade nutricional e compatibilidade com os hábitos alimentares regionais, contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para a educação alimentar e nutricional dos estudantes e de suas famílias, em consonância com as diretrizes do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009. A utilização de sistema informatizado de suporte operacional, com controle dos pedidos, rastreabilidade dos lotes, monitoramento de prazos de validade, geração de relatórios gerenciais e subsídio à prestação de contas, confere ainda maior eficiência, transparência e conformidade ao processo, em atendimento às exigências do artigo 8º da Lei nº 11.947/2009.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento auxiliar previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada para atender a essa necessidade. O SRP é especialmente vantajoso para compras governamentais de bens de uso frequente e para contratações que envolvem múltiplos órgãos, como é o caso do CIOESTE, que congrega 14 municípios da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, com expressivo contingente de estudantes matriculados nas redes municipais de educação básica pública a serem atendidos. Este modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma ágil e flexível ao longo da vigência da ata, conforme a demanda efetiva de cada município consorciado, sem a necessidade de instauração de um novo processo licitatório a cada aquisição. Tal abordagem não apenas simplifica a gestão administrativa, eliminando a necessidade de que cada um dos 14 municípios conduza individualmente processos licitatórios para itens de alimentação com especificações nutricionais e sanitárias rigorosas, mas também maximiza o poder de negociação do consórcio junto aos fornecedores, resultando em preços mais vantajosos com economia de escala estimada entre 15% e 25%, e, conseqüentemente, em uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos. A centralização da contratação por meio de consórcio público encontra

amparo expresso no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece os consórcios públicos como entidades aptas a conduzir licitações e contratações públicas, reafirmando sua legitimidade como instrumento de gestão associada interfederativa.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de registro de preços para o fornecimento de kits escolares de alimentação é a medida que melhor atende à necessidade identificada, alinhando-se aos objetivos das políticas públicas de segurança alimentar, educação, saúde e assistência social, bem como aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009 (PNAE), da Lei Federal nº 11.346/2006 (SISAN), das Resoluções CD/FNDE nº 6/2020 e nº 3/2025, e dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança e ao adolescente. A iniciativa do CIOESTE em promover uma licitação unificada demonstra um planejamento estratégico voltado para a eficiência, a economicidade e o fortalecimento da cooperação intermunicipal, beneficiando diretamente os estudantes matriculados nas redes municipais de educação básica e suas famílias. A contratação, portanto, é fundamental para garantir a continuidade do direito à alimentação adequada durante os períodos de férias escolares, assegurando melhores condições de desenvolvimento integral, saúde e aprendizagem aos educandos, além de promover uma gestão pública mais eficaz, responsável e comprometida com o bem-estar da população dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. especificação do produto

LOTE ÚNICO – ITENS DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM 1.1 – Achocolatado com malte e ovos – mistura em pó (400 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Mistura em pó para preparo de achocolatado enriquecido com malte e ovos, contendo: açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais (cálcio, ferro e zinco) e vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A) e fosfato tricálcico.

Informações obrigatórias no rótulo: Declaração de presença de glúten e alergênicos, conforme legislação vigente.

Embalagem primária: Saco de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 400 g.

Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.2 – Arroz agulhinha polido tipo 1 (2 kg)

Especificações mínimas:

Especificações: Arroz longo fino, agulhinha polido, tipo 01, 100% grãos nobres, safra nova, isento de sujidades e materiais estranhos. Aspecto: grãos íntegros; cor: branca polida; odor: inodoro; sabor próprio.

Composição nutricional (porção 50 g): VCT 175–185 kcal; carboidratos 35–45 g; proteínas 3–5 g; fibras 0,5–1,5 g; ferro 0,3–0,9 mg; vitamina E 0,8–1,5 mg; gorduras totais, saturadas, trans e sódio = 0.

Embalagem primária: Saco plástico atóxico contendo 2 kg.

Rotulagem: Conforme Instrução Normativa nº 06/2009 – MAPA e alterações posteriores.

Prazo de validade mínimo: 390 (trezentos e noventa) dias a partir da data de fabricação.

ITEM 1.3 – Biscoito doce tipo maisena (mínimo 160 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizantes. Isento de gordura trans.

Alergênicos declarados: Contém derivados de cevada, soja e trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanhas, centeio, gergelim, leite e ovos.

Embalagem primária: Pacote em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 g.

Rotulagem: Conforme legislação vigente.

Prazo de validade mínimo: 08 (oito) meses. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 05 (cinco) meses.

ITEM 1.4 – Biscoito recheado sabor chocolate (mínimo 85 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, permeado de soro de leite, cacau em pó, sal, corante caramelo IV, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), emulsificantes (lecitina de soja e monoestearato de sorbitana) e aromatizante. Isento de gordura trans.

Alergênicos declarados: Contém derivados de trigo, leite, cevada e soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanhas, pistaches, gergelim, nozes e ovos.

Embalagem primária: Pacote em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 85 g.

Rotulagem: Conforme legislação vigente.

Prazo de validade mínimo: 08 (oito) meses. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 05 (cinco) meses.

ITEM 1.5 – Biscoito doce tipo cream cracker (mínimo 160 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante (lecitina de soja) e fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio). Isento de gordura trans.

Alergênicos declarados: Contém derivados de trigo, soja, cevada e leite. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanhas, pistaches, gergelim, nozes e ovos.

Embalagem primária: Pacote em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 g.

Rotulagem: Conforme legislação vigente.

Prazo de validade mínimo: 08 (oito) meses. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 05 (cinco) meses.

ITEM 1.6 – Carne salgada curada dessecada de suíno (500 g)

Especificações mínimas:

Composição: Carne suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio e nitrato de sódio. Produto sem necessidade de refrigeração.

Composição nutricional (porção 30 g): Valor calórico 35–45 kcal; carboidratos 0–5 g; proteínas 6–10 g; gordura total 1–5 g; gordura saturada 2–5 g; fibra 0–2 g; sódio 2.000–2.100 mg.

Embalagem primária: Termoformada com tampa e fundo de polietileno de baixa densidade, atóxico, apropriado para contato com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA. Peso líquido: 500 g.

Documentação obrigatória (amostra): Ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rótulo e título SIF.

ITEM 1.7 – Leite integral UHT (embalagem 1.000 ml) – 02 unidades

Especificações mínimas:

Especificações: Leite UHT (Ultra High Temperature) integral, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Embalagem primária: Embalagem Tetra Pak ou similar de 1.000 ml.

Rotulagem: Conforme legislação vigente.

Prazo de validade mínimo: 02 (dois) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.8 – Feijão carioca tipo 1 (embalagem primária de até 1 kg)

Especificações mínimas:

Especificações: Grupo I; Feijão Comum; Classe Cores; Tipo 01; procedência nacional; umidade máxima de 14%. Deverá apresentar-se em bom estado de

conservação, isento de fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Aspecto: grãos íntegros; cor: característica; odor: inodoro; sabor próprio.

Composição nutricional (porção 60 g): VCT 210–220 kcal; carboidratos 40–44 g; proteínas 13–15 g; gorduras totais 0,6–0,9 g; gorduras saturadas 0–0,3 g; cálcio 79–81 mg; fibra alimentar 11–13 g; ferro 5,2–5,5 mg.

Embalagem primária: Saco plástico atóxico.

Legislação aplicável: Instrução Normativa nº 12/2008 – MAPA.

Prazo de validade mínimo: 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.9 – Macarrão tipo parafuso ou penne (500 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum (mínimo 20%), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Produto obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade. Após preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá apresentar-se solto, sem aglomerados ou "papa".

Embalagem primária: Saco plástico atóxico de 500 g.

Rotulagem: Informações nutricionais obrigatórias, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos, conforme legislação vigente.

Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.10 – Mistura para bolo sabor pão de mel (400 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados (canela e cravo), sal, fermentos químicos, corantes, emulsificantes e aromatizante.

Composição nutricional (porção 100 g): Valor energético 330–340 kcal; carboidratos 52–58 g; açúcares totais 25–31 g; proteínas 5,2–5,9 g; gorduras totais

10–12 g; gorduras saturadas 3–4 g; gorduras trans 0,1–0,3 g; fibra alimentar 1,2–1,7 g; sódio máximo 565 mg.

Embalagem primária: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 400 g.

Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.11 – Molho de tomate tradicional (mínimo 300 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. Isento de gordura trans.

Composição nutricional (porção 60 g): VCT mínimo 24 kcal; carboidratos mínimo 5,9 g; proteínas mínimo 1 g; fibra alimentar mínimo 1 g; sódio máximo 250 mg.

Embalagem primária: Sachê, embalagem tipo Tetra Pak, lata de alumínio ou folha de flandres com verniz sanitário, contendo no mínimo 300 g.

Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.12 – Óleo de soja refinado tipo 1 (900 ml)

Especificações mínimas:

Especificações: Produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, com 5 (cinco) vezes filtrado e com antioxidantes.

Composição nutricional (porção 13 ml): VCT 106–112 kcal; vitamina E 1,8–4,7 mg.

Embalagem primária: Frasco tipo PET com 900 ml.

Legislação aplicável: Instrução Normativa nº 49/2006 – MAPA.

Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.13 – Sardinha em óleo comestível (125 g)

Especificações mínimas:

Composição: Sardinhas limpas e lavadas, cobertas com óleo comestível e sal, podendo conter outros ingredientes declarados e permitidos pela legislação vigente.

Legislação aplicável: Instrução Normativa nº 22/2011 – MAPA.

Embalagem primária: Lata com identificação de lote, data de fabricação e validade.

Peso líquido: 125 g.

Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.14 – Preparado líquido para refresco – sabor manga ou similar (PET 500 ml)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Água, acidulante ácido cítrico, estabilizante goma xantana, conservador benzoato de sódio, aromatizante (aroma natural) e antiespumante. Não contém glúten.

Embalagem primária: Frasco PET com rótulo específico, envolto por filme shrink, contendo 500 ml.

Prazo de validade: Conforme legislação vigente e declarado no rótulo.

ITEM 1.15 – Pipoca doce de milho canjica (até 30 g)

Especificações mínimas:

Composição: Milho de canjica e açúcar.

Embalagem primária: Embalagem de até 30 g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e data de validade.

Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.16 – Torrada (mínimo 120 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante (lecitina de soja). Isento de gordura trans.

Alergênicos declarados: Contém derivados de cevada, soja e trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanhas, centeio, leite, nozes, ovos e pistache.

Embalagem primária: Pacote em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 120 g.

Rotulagem: Conforme legislação vigente.

Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses a partir da data de fabricação.

ITEM 1.17 – Bisnaguinha (mínimo 250 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura vegetal, sal, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico) e conservadores (propionato de cálcio e ácido sórbico) ou outros ingredientes permitidos em lei.

Embalagem primária: Saco atóxico, hermeticamente selado, pesando no mínimo 250 g.

Prazo de validade mínimo: 90 (noventa) dias a partir da data de fabricação.

ITEM 1.18 – Creme de avelã (mínimo 100 g)

Especificações mínimas:

Composição mínima: Açúcar e avelãs, podendo conter outros ingredientes permitidos em lei.

Embalagem primária: Embalagem pesando no mínimo 100 g.

Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias a partir da data de fabricação.

ITEM 1.19 – Embalagem de transporte (caixa de papelão reforçada)

Especificações mínimas:

Especificações: Caixa de papelão reforçada, com resistência estrutural adequada ao transporte e à distribuição, em tamanho suficiente para acondicionar todos os produtos que compõem o kit, sem risco de danos à integridade dos itens.

Acabamento externo: Revestida com filme plástico termo encolhível (shrink), garantindo proteção contra umidade e adulteração.

Identificação: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do kit, município destinatário, número de lote e informações exigidas pela fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto do presente Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

Não será admitida a subcontratação.

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

- as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

- As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

5.1.2. Quando necessários a detentora/contratada realizar as correções e substituições, no prazo de até 05 (cinco) dias, sem ônus adicionais para o Órgão Contratante e/ou Gerenciador da Ata.

5.3. Especificação da garantia

5.3.1. O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, sejam eles aparentem ou de difícil constatação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A contratação com o prestador registrado na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada órgão contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3 Após a adesão à ata, cada município poderá celebrar um contrato individualizado para a aquisição específica de bens ou serviços. Este contrato precisa ter como base a ata de registro de preços, mas pode conter cláusulas específicas para atender às necessidades de cada município.

6.1.4 Embora o contrato individualizado possa ter redação própria para adaptar as condições específicas, ele não pode contrariar as condições estabelecidas na ata de registro de preços

6.1.5. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.6. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do CIOESTE e do fornecedor.

6.1.7.1. Após a autorização do CIOESTE, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada observando o prazo de vigência da ata.

6.1.7.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CIOESTE e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CIOESTE e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.1.8. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CIOESTE cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

6.2. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.2.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

6.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/ contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.2.3.1. O fiscal atuara junto ao Contratado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.3. Obrigações das partes

6.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.3.1.1 O CIOESTE, como o órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;
- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e
- h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/ contratada;
- c) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da detentora/ contratada.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/ contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/ contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- g) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIOESTE.

6.3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/ CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Contratantes;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante;
- i) Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante.

6.4. Lei Geral de Proteção de Dados

6.4.1. Tratar como confidenciais informações e dados de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.5. Infrações e sanções administrativas

6.5.1. O Participante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.5.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período não executado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;
- e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.5.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.5.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.5.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

6.5.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão contratante, pelo detentor da ata, então contratado.

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega por cada Órgão Contratante, por meio de servidor designado em cada órgão, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

7.1.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.1.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por cada órgão contratante, por meio de transferência/ depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

7.2. A detentora deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante e deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta, verificando ainda a permanência das condições de habilitação fiscal.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.

8.1.3. O **REGIME DE EXECUÇÃO** será de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS – regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

- e) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto da licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

9.1.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

9.1.3. habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se os anos de **2024 e 2025**.

II. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

III. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

IV. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme

explanado no inciso II acima, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

b. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item b;

c. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
Índice de Liquidez Geral	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	$\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente	AC / PC	$\geq 1,00$
Índice de Endividamento	$(PC+ELP) / AT$	$\leq 0,50$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

c.1. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, o qual, se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade.

9.1.4. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.

9.1.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

9.1.6. Da Justificativa para a Qualificação Econômica

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir dos licitantes documentos que comprovem sua qualificação econômico-financeira, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidos pela legislação comercial, bem como a apresentação de índices contábeis mínimos que demonstrem a capacidade de honrar compromissos assumidos.

A exigência do Balanço Patrimonial e de índices contábeis mínimos (tais como liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral) tem fundamento técnico e econômico, pois o fornecimento em questão envolve a aquisição em larga escala, com entregas que podem demandar disponibilidade imediata de estoque, logística própria ou terceirizada e capacidade de reposição. Empresas que não disponham de solidez econômico-financeira adequada correm maior risco de inadimplência contratual, atrasos nas entregas ou fornecimento de produtos de qualidade inferior à especificada, o que compromete diretamente à execução contratual e o atendimento aos municípios.

As exigências são proporcionais e razoáveis, considerando que não restringe indevidamente a competitividade, mas asseguram que participem licitantes com condições efetivas de cumprir obrigações contratuais.

9.1.7. Qualificação Técnica Operacional

9.1.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

9.1.7.4. Para fins de comprovação exigidos no subitem anterior serão admitidas a somatória de quantos atestados forem necessários.

9.1.7.5. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

9.1.7.6. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas de fornecimento do objeto, sem especificação precisa de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

9.1.7.7. Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Fornecimento, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos.

9.1.7.8. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

9.1.7.9. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

9.1.7.10. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

9.1.7.11. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.1.8. Justificativa para apresentação de habilitação técnica

A exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, que permite a solicitação de atestados de capacidade técnica como forma de garantir o cumprimento do objeto contratual.

A obrigatoriedade da apresentação de atestados de capacidade técnica permite mitigar os riscos de inadimplemento, além de atestar a idoneidade e a competência da licitante, considerando ainda a natureza do seu objeto destinado aos municípios consorciados.

No mais, os atestados demonstram que a empresa já forneceu produto similar com desempenho satisfatório e ainda comprovam a experiência em fornecimento para órgãos públicos ou privados em condições equivalentes às exigidas nesta contratação.

9.2 Outras Comprovações – Declarações

9.2.1. As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. Verificada a conformidade da proposta e demais documentos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada item que compõe o kit de alimentação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento da sessão pública de pregão, na sede do CIOESTE, na Alameda Xingu, 350, 11º andar, Alphaville, Barueri/SP, no horário das 9 horas às 16 horas.

10.2. As amostras deverão identificadas com o nome do licitante, número do pregão e número do item e do lote conforme item 1.2 do Termo de Referência.

10.3. Para critério da análise das amostras será verificada a compatibilidade do produto com as exigências e parâmetro estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. A análise da amostra será feita pela Comissão Permanente para Avaliação de Prova de Conceito, Teste de Conformidade e análise de Amostras do CIOESTE, nomeada pela Portaria nº 21/2026, em data divulgada por meio do sistema, sendo facultada a presença de um representante por licitante, não sendo permitida qualquer manifestação durante a análise da amostra.

10.5. No caso de dúvidas das amostras apresentadas e documentação técnica, o pregoeiro poderá encaminhar para laudo em laboratório credenciado pelo INMETRO, à custa da licitante, fazer diligência junto ao fabricante e/ou pesquisa na internet.

10.6. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta comercial, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.7. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar juntamente com as amostras a seguinte documentação:

10.7.1. Laudo Bromatológico dos itens que compõe o kit, contendo análises microbiológicas, físico-químicas e macroscópicas.

10.7.1.1. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO.

10.7.2. Ficha técnica dos itens que compõe o kit, assinada pelo responsável técnico do produto, constando a identificação correspondente(s).

10.7.2.1. A ficha técnica deverá possuir informações que permitam concluir que estes correspondem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da licitante.

10.7.3. Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

10.8. Se os laudos e a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9. A ausência a de apresentação da amostra enseja na desclassificação do licitante e a convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente.

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, **e decorrida a fase recursal prevista**, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os documentos técnicos **e amostras estejam aprovadas e os documentos de habilitação** estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1 O valor total estimado para a contratação será o apurado em pesquisa de mercado realizada pelo CIOESTE.

12. Adequação orçamentária

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

Barueri, 08 de julho de 2026.

Ana Luiza Castro
Comissão De Planejamento Da Contratação

Cisislaine da Silva Xavier
Secretária Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO I.c. – VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO – KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA FÉRIAS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS ESCOLARES	KIT	595.648	R\$ 237,28	R\$ 141.335.357,44

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd. Kit	Valor Unitário Estimado
1	Achocolatado c/ malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais (400g)	Pct.	1	R\$ 12,20
2	Arroz longo fino agulhinha tipo 1 (2kg)	Pct.	1	R\$ 16,90
3	Biscoito doce tipo maisena (mín. 160g)	Pct.	1	R\$ 5,60
4	Biscoito recheado sabor chocolate (mín. 85g)	Pct.	1	R\$ 6,00
5	Biscoito tipo Cream Cracker (mín. 160g)	Pct.	1	R\$ 6,20
6	Carne salgada curada dessecada de suíno (500g)	Pct.	1	R\$ 23,30
7	Leite integral UHT (1 litro) – 2 unidades	Uni.	2	R\$ 12,60
8	Feijão carioca tipo 1 (embalagem primária saco plástico atóxico)	Pct.	1	R\$ 16,70
9	Macarrão parafuso ou penne (500g)	Pct.	1	R\$ 9,00
10	Mistura para bolo sabor pão de mel (400g)	Pcts.	1	R\$ 10,10
11	Molho de tomate tradicional (mín. 300g)	Unid.	1	R\$ 4,60
12	Óleo de soja refinado tipo 1 (900ml)	Pets.	1	R\$ 16,30
13	Sardinha em óleo comestível (125g)	Lata	1	R\$ 8,80
14	Preparado líquido para refresco – sabor manga ou outros (500ml)	Pct.	1	R\$ 12,90
15	Pipoca doce de milho de canjica (até 30g)	Pct.	1	R\$ 3,00
16	Torrada (mín. 120g)	Pct.	1	R\$ 10,30
17	Bisnaguinha (mín. 250g)	Pct.	1	R\$ 14,50
18	Creme de avelã (mín. 100g)	Pote	1	R\$ 25,20
19	Caixa de papelão reforçada revestida c/ plástico filme termocontrátil	Unid.	1	R\$ 10,48

ANEXO I.d. - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO:

DATA DA ABERTURA:

HORA:

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE ...			
ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA (S)	VALOR UNITARIO
1			
VALOR TOTAL			R\$

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Validade desta proposta é 60 (sessenta) dias.

Desde já declaramo-nos cientes de que o **CIOESTE** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

DADOS DO PREPOSTO PARA FIRMAR A ATA:

(Nome completo), (CPF), (Carteira de Identidade), (Estado civil), (Nacionalidade), (E-mail), (Telefone)

Local e data

.....

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA ENCAMINHADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO.

JÁ A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**ANEXO I.e. – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/ 88**

AO CIOESTE,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, com sede no endereço
(preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (cargo) _____, portador(a)
da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da CRFB/88, e nos termos art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO I.f. – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÕES AO CONSÓRCIO CIOESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO I.g. – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Presidente GREGÓRIO MAGLIO, portador do CPF nº e RG nº _____, considerando o julgamento e resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, passando á condição de Detentora da Ata, observadas as condições previstas no Edital do Pregão supracitado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para _____, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I.b. do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------	-----	------	-------	-----------	-----------

1						
VALOR TOTAL DA ATA						

- 2.2. O valor total desta ata de registro de preços é R\$ ____ (____).
- 2.3. Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Consórcio CIOESTE e os órgãos participantes à sua efetivação.
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 2.5. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 2.6. A forma de adesão de órgãos não participantes na ata de registro de preços estão definidas no Termo de Referência.
- 2.7. As condições para a adesão de órgãos não participantes estão expressas no Termo de Referência, anexo ao Edital

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, juntamente com os quantitativos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As condições de execução do objeto serão aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. As condições de pagamento serão aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CIOESTE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1 acima, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIOESTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3 acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, nos termos do item 7.2, o pedido será indeferido pelo CIOESTE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7.3.2 acima, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.3 e 7.3.1 acima, o CIOESTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIOESTE, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão contratante sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese prevista na alínea “d” do item 8.1 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CIOESTE

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do CIOESTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIOESTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo CIOESTE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações para redução, nas hipóteses dos itens 8.2.3 e 8.3.4; ou
- d) por ordem judicial.

8.2.1. O CIOESTE poderá ainda cancelar a ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

8.2.2. A Ata também será cancelada quando o fornecedor sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

8.2.3. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CIOESTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

8.2.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do CIOESTE.

8.3. Será garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. A Detentora/ Contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no item 6.4 do Termo de Referência.

9.3. A despesa decorrente do objeto desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

9.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Barueri/SP, para dirimir qualquer dúvida que possa ocorrer em razão da execução do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará à disposição dos órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO I.h. – “TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP”

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____